



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETÁRIO: JOAQUIM SILVA

ANO 1977

—

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 29

DE SETEMBRO DE 1977

—

N.º 510

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 570, DE 22 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 5º, Parágrafo Único, da Lei nº 5.147, de 08 de dezembro de 1976, que estima Receita e fixa Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º — É o Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU, autorizado a realizar operação de crédito, no montante de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), por antecipação de receita.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

ONOFRE DA COSTA ABREU
Secretário de Finanças

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 581, DE 27 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2200/77—SA, RESOLVE dispensar, a pedido, GENEZY GONÇALVES TEIXEIRA, Professor do Ensino Médio, em regime de "Pro-Labore", da Função Gratificada, FG-2, de Chefe da Divisão de Administração da 1.ª à 4.ª série, da Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O
JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 585, DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 018115/77—SAU, de 26 de setembro de 1977, de interesse de EUMAR JUVENAL DE ALMEIDA,

D E C R E T A:

Art. 1º — Ficam aprovados, respectivamente, o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10 e 12, situados à Rua 123-A, no Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote, sob o nº 10/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 10/12	AREA 1.122,25 m2
Pela linha de frente, para a Rua 123-A	09,00 + 07,00 m
Pela linha de fundos, dividindo com vici	18,00 + 27,40 m
Pela linha do lado direito, dividindo com o lote 14	36,75 m
Pela linha do lado esquerdo, dividindo com o lote 8	37,25 m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O
JACI FERNANDES SOBRINHO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 574, DE 27 DE SETEMBRO DE 1977.

„Decreta Luto Oficial”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o passamento do ex-Vice-Prefeito desta Capital, sr. OLEGARIO MOREIRA BORGES,

DECRETA:

Art. 1º — É declarado “Luto Oficial” no Município de Goiânia, por três (3) dias úteis, a partir desta data.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

NELSON GUIMARAES
Secretário do Governo Municipal

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 575, DE 27 DE SETEMBRO DE 1977.

“Remembramento de Lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 007401/76—SSU, de 29 de abril de 1976, de interesse de ALZIRA DO VALE MONTEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º — Ficam aprovados, respectivamente, o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1 2, 4 e 6, da Quadra 14, situados à Rua “D”, na Vila Ana Maria, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 1/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 1/6	ÁREA 1.775,00 m2
Pela linha com a Rua “D”	50,00 m
Pela linha de chanfrado	07,10 m
Pela linha com a Rua 3	25,00 m
Pela linha que divide com os lotes 08 e 03	60,00 m
Pela linha com a Rua 2	25,00 m
Pela linha de chanfrado	07,10 m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JACI FERNANDES SOBRINHO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 551, DE 16 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2143/77—SA, RESOLVE designar a servidora MARIA IZIDIO FERREIRA, Agente Administrativo “E” — SA-301, Nível 3, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-1, de Assessor Orçamentário da Procuradoria Geral do Município, durante o período de 12 de setembro a 11 de outubro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular SOLANGE PIRES NEVES, Agente de Tesouraria “A” — TP-605, Nível 4.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O
JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 584, DE 28 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 02302/77—SP, RESOLVE manter, para frequentar curso de Mestrado no Exterior, a servidora FRANCESCA PANZA, Técnico de Planejamento “A”, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN, à disposição do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional — INDUR, do Governo do Estado de Goiás, durante os exercícios de 1978, 1979, 1980 e 1981, sem ônus para a Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O
NELSON GUIMARAES
Secretário do Governo Municipal
JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 557, DE 20 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no processo nº 2197/77—SA, RESOLVE considerar autorizada a viagem que EDSON ABRÃO DA SILVA, Secretário Particular, empreendeu à cidade de São Paulo — SP., em objeto de serviço desta Prefeitura, no período de 22 a 30 de agosto do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no art. 2º, do Decreto n. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.7.08.07.02.02.712 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Melos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

NELSON GUIMARAES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 566, DE 22 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no processo n. 2188/88 — SA, RESOLVE designar a servidora WILMA LUCI DO NASCIMENTO SOUZA, Professor do Ensino Primário, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, GE — com 4 classes, de Diretora da "Escola Municipal Fazenda Embira", da Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 1º de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 580, DE 27 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2209/77—SA, RESOLVE exonerar, a pedido, ELIZABETH DAS GRAÇAS MELLO MORAES GUALBERTO do cargo de Datilógrafo "B" — SA-302, Nível 2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 08 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 576, DE 27 DE SETEMBRO DE 1977

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2005/77—SA, RESOLVE designar o servidor MARCIO MACEDO PINHEIRO, Agente Administrativo "E" — SA-301, Nível 3, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Chefe do Núcleo de Transportes, Comunicação e Zeladoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 17 de agosto a 16 de setembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular DJALMA VIEIRA DOS SANTOS, Agente de Apoio à Ação Fiscal "C" — AF-901, Nível 1.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 549, DE 15 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2139/77—SA, RESOLVE dispensar, a pedido, EVONE FERREIRA DE FREITAS, Orientador Pedagógico, EC.3.0.1-D, da Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção Audio-Visual, da Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 555, DE 20 DE SETEMBRO DE 1977

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Processo nº 2217/77—SA, RESOLVE, nos termos do art. 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, com a nova redação dada pelo art. 2º e seu Parágrafo único, da Lei nº 4.896, de 09 de setembro de 1974, atribuir a GOIANTTA SEGURADO BESA, funcionária do Governo do Estado de Goiás, ora à disposição da Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a partir de 18 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

NELSON GUIMARÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 565, DE 22 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no processo nº 2182/77—SA, RESOLVE designar o servidor LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA para, em caráter precário e em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Chefe do Setor de Administração da Procuradoria Geral do Município, durante o período de 12 de setembro a 11 de outubro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular GEORGELINO ALVES DE MORAIS.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 568, DE 22 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2046/77—SA, RESOLVE colocar a servidora SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA, Professor do Ensino Primário, à disposição da Organização de Saúde do Estado de Goiás — OSEGO, durante o período de 1º de setembro a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu emprego e sem ônus para a Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 572, DE 26 DE SETEMBRO DE 1977.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria de Finanças".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da Lei nº 5.147, de 06 de dezembro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º — É aberto à Secretaria de Finanças, um (1), crédito adicional de natureza suplementar, as importâncias de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a constituir reforço a seguinte dotação da vigente Lei de Meos: 2.6 — 03.08.0302.621 — 3.1.4.0 Cr\$ 150.000,00.

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

2.6 — 03.08.0322.641 — 3.1.5.0 Cr\$ 150.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

NELSON GUIMARAES
Secretário do Governo Municipal
ONOFRE DA COSTA ABREU
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 511, DE 30 DE AGOSTO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2033/77 — SA, RESOLVE designar ANA NATAL DE MELO BUENO, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, para exercer a Função Gratificada, GE, com 16 (dezesseis) classes, de Diretor do Grupo Escolar "Getúlio Artiga", da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 07 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de agosto de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 525, DE 09 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2110/77—SA, RESOLVE dispensar, a pedido, a servidora IRENE FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo "F", SA—301, Nível 2, da Função Gratificada, FG-3, de Secretário de Ginásio, da Secretaria da Educação e Cultura, com lotação no Ginásio Municipal de Goiânia, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 528, DE 09 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2149/77—SA, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTONIO LEMOS DOS SANTOS, Motorista, empreendeu à cidade de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, em objeto de serviço desta Prefeitura, no período de 30 de agosto a 3 de setembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no art. 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 1.954,80 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 03.07.0212 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

NELSON GUIMARAES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 526, DE 09 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2107/77—SA, RESOLVE exonerar, a pedido, JOVEMÁLIA DOS SANTOS GUIMARAES do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura a partir de 8 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos
09 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 515, DE 02 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 1997/77—SA, RESOLVE, nos termos do art. 3º da Lei nº 4.387, de 9 de janeiro de 1971, elevar, a partir de 1º de julho do ano em curso, para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzelros) mensais, o salário atribuído a JOÃO MARTINS DE ARAÚJO, servidor da Centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG —, colocado à disposição da Prefeitura, sem ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos
02 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOSÉ MILTON FERREIRA
Secretário da Administração
(em exercício)

DECRETO Nº 513, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 1997/77—SA, RESOLVE, nos termos do art. 3º da Lei n. 4.387, de 9 de janeiro de 1971, elevar, a partir de 1º de julho do ano em curso, para Cr\$ 10.577,00 (dez mil, quinhentos e setenta e sete cruzelros) mensais, o salário atribuído a REGINA CÉLIA RIBEIRO BARBOSA, servidora da Centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG —, colocada à disposição desta Prefeitura, sem ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos
02 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOSÉ MILTON FERREIRA
Secretário da Administração (em exercício)

DECRETO Nº 527, DE 9 DE SETEMBRO DE 1977

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2082/77—SA, RESOLVE designar ELIZABETE DE OLIVEIRA SAHB, Professor do Ensino Primário, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, GE, com 06 (seis) classes, de Diretor de Grupo Escolar, da Secretaria da Educação e Cultura, co-lotação na Escola Municipal de 1º Grau "Benedito S. de Castro", a partir de 15 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos
09 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 545, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

"Remembramento de Lotes"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 17039/77—SAU, de 09 de setembro de 1977, de interesse de PROVALLE INCORPORADORA LTDA.,

D E C R E T A:

Art. 1º — Ficam aprovados, respectivamente, o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10, 12, 46 e 48, da Quadra C-6, situados à Av. Assis Chateaubriand esquina com Rua 11, no Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 12/48, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 12/48	ÁREA 1.726,10 m2
Pela linha de frente para a Rua 11	40,753 m.
Pelo lado esquerdo, com o lote 14	36,647 m.
Pelo lado direito, com o lote 44	36,642 m.
Pela linha de frente para Av. Assis Chateaubriand	40,753 m.
Pelo Chanfrado	08,520 m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos
14 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JACI FERNANDES SOBRINHO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 516 DE 02 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2053/77—SA, RESOLVE exonerar, a pedido, ALAN MIGUEL DE LIMA do cargo de Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 04 de janeiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos
02 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOSÉ MILTON FERREIRA
Secretário da Administração (em exercício)

DECRETO Nº 518 DE 02 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 1797/77—SA, RESOLVE modificar, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, para GE, com (doze) classes, a Função Gratificada de Diretor do Grupo Escolar Antonio Fidelis, da Secretaria da Educação e Cultura, exercida pela servidora GLORIA MARISA ALVES MONTEIRO, Professor do Ensino Primário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

P R E F E I T O

JOSÉ MILTON FERREIRA

Secretário da Administração (em exercício)

DECRETO Nº 544, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre aprovação de projetos para serviços de pavimentação asfáltica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA no uso das atribuições legais, e

Considerando a expansão agigantada e sempre crescente da área urbana de Goiânia e sua constante necessidade de pavimentação;

Considerando que a demanda é sempre maior do que a capacidade de atendimento direto pelo Município, dos serviços de pavimentação asfáltica;

Considerando que o próprio poder público concluiu ser mais dinâmico o serviço de pavimentação por empreitada a terceiros do que por administração direta;

Considerando que a PAVICAP, órgão técnico específico, foi criado para executar e acompanhar todos os serviços de pavimentação asfáltica desta Capital;

Considerando finalmente ser imperiosa a manutenção de padrões ideais de serviços de terceiros, no que tange a pavimentação asfáltica para não reduzir a durabilidade e nem criar maiores ônus de conservação à Municipalidade,

D E C R E T A:

Artigo 1º — Todo projeto de pavimentação asfáltica a ser executado na zona urbana de Goiânia, terá de ser submetido à aprovação prévia da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP.

Artigo 2º — A PAVICAP exigirá para a apreciação as plantas e demais detalhes, bem como o projeto de galerias pluviais, melos-fios e sarjetas, o qual deverá abranger toda a bacia da área a ser beneficiada.

Artigo 3º — As firmas empreiteiras de serviços de pavimentação asfáltica deverão ser cadastradas na PAVICAP para poderem executar serviços nesta Capital.

Artigo 4º — A fim de permitir o acompanhamento, fiscalização e controle da obra por pessoal especializado a PAVICAP cobrará uma comissão de três por cento (3%) sobre o valor contratual orçado.

Artigo 5º — Através de resolução de seu Conselho Diretor, a PAVICAP estabelecerá normas para cumprimento do presente decreto.

Artigo 6º — Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e setenta e sete (1977).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

P R E F E I T O

DECRETO Nº 524, DE 09 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2108/77—SA, RESOLVE exonerar, a pedido, EVONE FERREIRA DE FREITAS do cargo de Orientador Pedagógico, EC.3.0.1-L, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA

Secretário da Administração

DECRETO Nº 546 DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.**"Remembramento de Lotes"**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 17038/77—SAU, de 09 de setembro de 1977, de interesse de CEL — CONS-TRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,

D E C R E T A:

Art. 1º — Ficam aprovados, respectivamente, o remembramento e a planta dos lotes de nºs 59, 61, 63, 64 e 65, da Quadra 50, situados à Rua 24, no Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 59/65, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 59/65	ÁREA 2.940,00 m2
A frente, pela linha para Rua 24	48,00 m
Ao lado esquerdo, com lotes 67 e 66	55,00 + 25,00 m
Ao fundo, pela linha com lotes	
68, 66, 64 62	24,00 + 12,00 + 12,00 m
Ao lado direito, com lotes 62, 41,	
43 e 57	25,00 + 55,00 m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JACI FERNANDES SOBRINHO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 547, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 17037/77—SAU, de 9 de setembro de 1977, de interesse de CEL — CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,

D E C R E T A:

Art. 1º — Ficam aprovados, respectivamente, o remembramento e a planta dos lotes de nºs 132 e 134, da Quadra 78, situados à Rua 3, no Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 132/134, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 132/134	AREA 1.215,72 m ²
À frente, pela linha para Rua 3	31,26 m
Ao lado esquerdo, com lotes 130, 70, 68	41,00 m
Ao fundo, pela linha com lotes 43 e 45	15,63 + 20,26 m
Ao lado direito, com lote 136-47	30,00 m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

Jaci Fernandes Sobrinho

DECRETO Nº 512, DE 30 DE AGOSTO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2034/77—SA, RESOLVE designar LÚCIA DA CUNHA FERREIRA RIBEIRO, Professor do Ensino Primário, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, GE, com 16 classes, de Diretor do Grupo Escolar "Waterloo Prudente", da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 19 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de agosto de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 522, DE 06 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE autorizar o senhor ROBERTO RUHMAN DAHER, Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC —, a empreender viagem à cidade de Salvador, Estado da Bahia, em objeto de serviço daquele órgão, no período de 7 a 11 de setembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 15.81.4872.031 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

NELSON GUIMARÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 517, DE 02 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 1474/77—SA, RESOLVE modificar, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, para GE, com 12 (doze) classes, a Função Gratificada de Diretor do Grupo Escolar de Vila Pedrosa, da Secretaria da Educação e Cultura, exercida pela servidora BENEDITA MORAIS SILVA, Professor do Ensino Primário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOSÉ MILTON FERREIRA
Secretário da Administração (em exercício)

DECRETO Nº 529 DE 9 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2159/77—SA, RESOLVE autorizar os senhores PAULO SÉRGIO DE MIRANDA, Secretário Extraordinário para Assuntos Políticos, JOAQUIM LOPES DE SOUZA, Oficial de Gabinete, e ORION FRANCISCO DE FARIA, Motorista de Representação, a empreenderem viagem à cidade de Porto Nacional, estado de Goiás, a fim de participarem do Congresso dos Municípios, no período de 18 a 24 de setembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no art. 2º do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 10.642,80 (dez mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), sendo Cr\$ 4.561,20 (quatro mil, quinhentos e sessenta e hum cruzeiros e vinte centavos) para Paulo Sérgio de Miranda, Cr\$ 3.344,89 (três mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos) para Joaquim Lopes de Souza, e Cr\$ 2.736,72 (dois mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) para

Orion Francisco de Faria, correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0 — 03.07.0202.101 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Melos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

NELSON GUIMARAES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 520, DE 05 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2115/77—SA, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA, Motorista de Representação, empreendeu à cidade de Ceres, Estado de Goiás, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 21 e 28 de agosto do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no art. 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0 — 03.07.0202.101 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Melos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

NELSON GUIMARAES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 543, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

"Introduz modificação no Regulamento da Taxa de Asfalto, aprovado pelo Decreto nº 571-A, de 11 de novembro de 1970".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao Artigo 24 do Regulamento da Taxa de Asfalto, aprovado pelo Decreto nº 571-A, de 11 de novembro de 1970,
"§ 3º — Quando o pagamento for efetuado de uma só vez, dentro de trinta (30) dias, contados do recebimento da notificação, ficará dispensada a comprovação da incapacidade econômico-financeira, e o desconto poderá ir até vinte por cento (20%)".

Artigo 2º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e setenta e sete (1977).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

DECRETO Nº 521, DE 06 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2041/77, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE transferir os servidores HERMES ANTONIO SOUSA DA SILVA, Motorista "B" SO.505, Nível 4, e RUTH MARIA CAMPOS, Agente Administrativo "B" — SA.301, Nível 6, para o Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN, a partir de 1º de setembro do ano em curso devendo serem aproveitados naquele Instituto com todos os direitos e vantagens anteriormente adquiridos nesta Prefeitura.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 514, DE 02 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2095/77—SA, RESOLVE considerar autorizada a viagem que os senhores JOSÉ DE ASSIS, RANULFO CARDOSO FERNANDES, ANTONIO DIVINO BENTO e JORGE DOMINGOS DE SOUZA, empreenderam à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 31 de agosto do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no art. 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 2.708,00 (dois mil, setecentos e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove cruzeiros) para José de Assis, Cr\$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove cruzeiros) para Ranulfo Cardoso Fernandes, Cr\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três cruzeiros) para Antonio Divino Bento, e Cr\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete cruzeiros) para Jorge Domingos de Souza, correndo a despesa à conta da dotação 2.6 — 03.07.0202.611 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Melos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

NELSON GUIMARAES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 554 DE 19 DE SETEMBRO DE 1977.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar à Secretaria de Finanças".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, da Lei n. 5.147, de 08 de dezembro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º — É aberto à Secretaria de Finanças, nove (9) créditos adicionais de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), destinados a constituir reforço as seguintes dotações da vigente Lei de Melos:

2.6—03.08.0302.621 — 3.1.1.0	Cr\$ 1.500.000,00
2.6—03.08.0322.641 — 3.1.1.0	Cr\$ 70.000,00
2.6—03.08.0302.621 — 3.1.2.0	Cr\$ 170.000,00
2.6—03.08.0322.641 — 3.1.2.0	Cr\$ 40.000,00
2.6—03.07.0202.611 — 3.1.3.0	Cr\$ 10.000,00
2.6—03.08.0302.621 — 3.1.3.0	Cr\$ 150.000,00
2.6—03.08.0322.641 — 3.1.4.0	Cr\$ 10.000,00
2.6—15.82.4942.644 — 3.2.5.0	Cr\$ 100.000,00
2.6—03.07.0201.613 — 4.1.3.0	Cr\$ 130.000,00

T O T A L Cr\$ 2.230.000,00

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

2.6 — 03.08.0322.641 — 3.1.5.0 Cr\$ 2.230.000,00

T O T A L Cr\$ 2.230.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

NELSON GUIMARAES
Secretário do Governo Municipal

ONOFRE DA COSTA ABREU
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 561, DE 21 DE SETEMBRO DE 1977

"Abre crédito adicional de natureza suplementar à Secretaria de Serviços Urbanos".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 6º da Lei nº 5.147 de 08 de dezembro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º — É aberto à Secretaria de Serviços Urbanos, um crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada, que integra a vigente Lei Orçamentária:

2.8 — 3.1.2.0 — 03.07.0212.810	Cr\$ 3.000.000,00
2.8 — 3.1.3.0 — 03.07.0212.810	Cr\$ 3.000.000,00
2.8 — 4.3.7.0 — 10.58.3291.823	Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, obtidos pela anulação parcial e em igual quantia das seguintes dotações da Lei de Meios, para o corrente Exercício Financeiro.

2.8 — 4.2.1.0 — 10.58.3271.827 Cr\$ 14.000.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

Eng. Antônio Félix da Silva
Secretário

DECRETO Nº 538, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 992/77, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar NEVE DE QUEIROZ SIMON, Professor do Ensino Primário, da Função Gratificada, GE, com 8 (oito) classes, de Diretor do Grupo Escolar São Luiz, da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 541, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2040/77—SA, RESOLVE colocar o servidor PÉRICLES BORGES DE CARVALHO, Agente Administrativo "G", SA.301, Nível 1, à disposição do Juizado da 1ª Zona Eleitoral de Goiânia, durante o período de 2 de setembro a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 540, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no processo nº 1866/77—SA,

RESOLVE:

I — tornar sem efeito o Decreto nº 458, de 10 de agosto de 1977, que designou MARIA APARECIDA DE SOUZA, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.I.L, para exercer a Função Gratificada GE, com 16 classes, de Diretor do Grupo Escolar "Dona Jesuína de Abreu", da Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 1º de janeiro do ano em curso;

II — designar MARIA APARECIDA DE SOUZA, Professor do Ensino Médio, sob o regime de "Pro-Labore", para, em confiança, exercer a Função antes referida, a partir da mesma data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 534, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no processo nº 2083/77—SA, RESOLVE designar TEREZINHA PEREIRA BRAGA, Professor do Ensino Primário — EC.2.0.1-L, para exercer a Função Gratificada GE — com 12 classes, de Diretora do Grupo Escolar "Francisco Bibiano de Carvalho", da Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 15 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 535, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2067/77—SA, RESOLVE dispensar IRENE RESENDE CLAUDIO, Agente Administrativo "F" SA—301, Nível 2, da Função Gratificada, FG-3, de Secretário de Ginásio, da Secretaria da Educação e Cultura, com lotação na Escola Municipal de 1º Grau do Setor Crimeia Oeste, a partir de 15 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, Aos 14 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 536, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2067/77—SA, RESOLVE designar SEBASTIAO DE OLIVEIRA FILHO, Agente Administrativo "E", SA—301, Nível 3, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Secretário de Ginásio, da Secretaria da Educação e Cultura, com lotação na Escola Municipal de 1º Grau do Setor Crimeia Oeste, a partir de 15 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 537, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2067/77—SA, RESOLVE designar IRENE RESENDE CLAUDIO, Agente Administrativo "F", SA-301, Nível 2, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Secretário de Ginásio, da Secretaria da Educação e Cultura, com lotação no Ginásio Municipal da Vila Redenção, a partir de 15 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 563, DE 21 DE SETEMBRO DE 1977.

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo n. 01536/77 — SA, de 22 de agosto de 1977, de interesse de DELTA — Construções e Empreendimentos Ltda.,

D E C R E T A:

Art. 1º — Ficam aprovados, respectivamente, o remembramento e a planta dos lotes de terra de nºs 67 e 69, da Quadra 50, situados à Rua 24, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote, sob o nº 67/69, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 67/69	AREA 1.320,00m2
A frente, pela linha para a Rua 24	24,00 m
Ao lado Esquerdo, com o lote 71	55,00 m
Ao Fundo, pela linha com os lotes 70 e 72	24,00 m
Ao lado Direito, com o lote 65	55,00 m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

DECRETO Nº 550, DE 15 DE SETEMBRO DE 1977.

"Desmembramento de Chácaras"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 13002/77—SAU, de 27 de julho de 1977, de interesse de ADELICIO OLIVEIRA DE MELLO,

D E C R E T A:

Art. 1º — Ficam aprovados, respectivamente, o desmembramento e a planta das chácaras nºs 08 e 09, da Quadra "A" situados à Rua Vitor Esselim esquina com a Av. José Rizzo, no Setor Mansões Goiânia, nesta Capital, que passam a constituir nos lotes nºs 08, 8-A, 8-B, 8-C, 09, 9-A, 9-B, 9-C, 9-D, 9-E, 9-F e 9-G, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 08	AREA 828,270 m2
Pela linha de Frente para a Rua Vitor Esselim	12,00 m
Pela lado Esquerdo, com o lote 07	72,28 m
Pela linha de Fundo, com o lote 10	13,654 m
Pelo lado Direito, com o lote 8-A	65,765 m

LOTE 8—A	AREA 750,090 m2
Pela linha de Frente para a Rua Vitor Esselim	12,00 m
Pela lado Esquerdo, com o lote 08	65,765 m
Pela linha de Fundo com o lote 10	13,654 m
Pelo lado Direito, com o lote 8—B	59,25 m

LOTE — 8—B	AREA 671,850 m2
Pela linha de Frente para a Rua Vitor Esselim	12,00 m
Pelo lado Esquerdo, com o lote 8-A	59,250 m
Pela linha de Fundo, com o lote 10	13,654 m
Pelo lado Direito, com o lote 8—C	52,725 m

LOTE — 8—C	AREA 593,670 m2
Pela linha de Frente para a Rua Vitor Esselim	12,00 m
Pelo lado Esquerdo, com o lote 8—B	52,725 m
Pela linha de Fundo, com o lote 10	13,654 m
Pelo lado Direito, com o lote 09	46,220 m

LOTE — 09	AREA 515,550 m2
Pela linha de Frente para a Rua Vitor Esselim	12,00 m
Pelo lado Esquerdo, com o lote 8—C	46,220 m
Pela linha de Fundo, com os lotes 10 e 9—G	13,654 m
Pelo lado Direito, com o lote 9—A	39,705 m

LOTE — 9—A	AREA 437,370 m2
Pela linha de Frente para a Rua Vitor Esselim	12,00 m
Pelo lado Esquerdo, com o lote 09	39,705 m
Pela linha de Fundo, com os lotes 9—F e 9—G	13,564 m
Pelo lado Direito, com o lote 9—B	33,190 m

LOTE — 9—B	AREA 364,517m2
Pela linha de Frente para a Rua Vitor Esselim	12,200 m
Pelo lado Esquerdo, com o lote 9—A	33,190 m
Pela linha de Fundo, com os lotes 9—E e 9—F	13,882 m
Pelo lado Direito, com o lote 9—C	26,567 m

LOTE — 9—C	AREA 364,452 m2
Pela linha de Frente para a Rua Vitor Esselim	16,500 m
Pelo lado Esquerdo, com o lote 9—B	26,567 m
Pela linha de Fundo, com o lote 9—E	18,775 m
Pelo lado Direito, com o lote 9—D	17,609 m

LOTE — 9—D	AREA 524,947 m2
Pela linha de Frente para a Rua Vitor Esselim	22,420 m
Pelo lado Esquerdo, com o lote 9—C	17,609 m
Pelo lado Direito, com o lote 9—E	17,604 m
Pela linha de Frente para a Av. José Rizzo	22,420 m
Pela linha de Chanfrado	09,540 m

LOTE — 9—E	AREA 280,406 m2
Pela linha de Frente para a Av. José Rizzo	17,100 m
Pelo lado Esquerdo, com o lote 9—D	17,604 m
Pela linha de Fundo, com o lote 9—C	19,457 m
Pelo lado Direito, com o lote 9—F	26,888 m

LOTE — 9—F	AREA 499,704 m2
Pela linha de Frente para a Av. José Rizzo	16,00 m
Pelo lado Esquerdo, com o lote 9—E	26,888 m
Pela linha de Fundo, com os lotes 9—B e 9—A	18,206 m
Pelo lado Direito, com o lote 9—G	35,575 m

LOTE — 9—G	AREA 710,204 m2
Pela linha de Frente para a Av. José Rizzo	17,600 m
Pelo lado Esquerdo, com o lote 9—F	35,575 m
Pela linha de Fundo, com os lotes 9—A e 09	20,026 m
Pelo lado Direito, com o lote 10	45,130 m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JACI FERNANDES SOBRINHO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 539, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 992/77—SA, RESOLVE colocar a servidora NEVE DE QUEIROZ SIMON, Professor do Ensino Primário, à disposição da Secretaria da Educação e Cultura, do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 1º de outubro a 31 de dezembro do ano em curso, sem ônus para a Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 523, DE 09 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Processo nº 2084/77—SA, RESOLVE nomear GILDENY MARIA ANDRADE SANTOS, Agente Administrativo "A", SA—301, Nível 7, para, em

substituição exercer o cargo em Comissão, de Diretor do Departamento do Pessoal, Símbolo C-2, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 29 de agosto a 27 de setembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 532, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do contido no processo nº 2032/77—SA, DESOLVE dispensar, a pedido, NEUSA MARIA ALVES, Professor do Ensino Primário, da Função Gratificada, FG-3, de Diretor do Grupo Escolar "Francisco Bibiano de Carvalho", da Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 15 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 574, DE 27 DE SETEMBRO DE 1977.

"Decreta Luto Oficial".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o passamento do ex-Vice-Prefeito desta Capital, sr. OLEGÁRIO MOREIRA BORGES,

D E C R E T A:

Art. 1º — É declarado "Luto Oficial" no Município de Goiânia, por três (3) dias úteis, a partir desta data.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de setembro de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
P R E F E I T O

NELSON GUIMARÃES
Secretário da Administração

DECRETO Nº 552, DE 19 DE SETEMBRO DE 1977

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 31 da Lei n. 5.107 de 02 de julho de 1976,

DECRETA:

Art. 1º — Até que seja baixada regulamentação definitiva, a Gratificação de Produtividade, a ser atribuída ao Grupo Ocupacional Fiscalização Tributária, será auferida em função do número de pontos obtidos, mensalmente, pelo servidor no exercício das tarefas constantes da especificação de classe de que trata o Decreto n. 774, de 21 de novembro de 1976, arroladas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º — O ponto para o cálculo de gratificação a que se refere o artigo anterior, terá valor equivalente a 1/80 (hum oitenta avos) e a 1/40 (hum quarenta avos) do vencimento fixo da classe em que estiver classificado o Fiscal de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os pontos, para efeito da gratificação serão contados, a partir do 61º ao 100º no valor de 1/80 (hum oitenta avos) e, do 101º ao 280º no valor de 1/40 (hum quarenta avos) do vencimento fixo do servidor, respectivamente.

Art. 3º — No mês em que o servidor não alcançar 40 (quarenta) pontos, terá seus vencimentos fixos reduzidos de tantos 1/40 (hum quarenta avos), quantos faltarem para completar os 40 (quarenta) pontos.

Art. 4º — Para efeito de contagem de pontos observar-se-á o trabalho executado no mês anterior.

Art. 5º — Aos Fiscais de Tributos Municipais no exercício de atividades internas a nível de direção, chefia ou assessoramento serão atribuídos a título de gratificação de produtividade 280 (duzentos e oitenta) pontos.

Art. 6º — O número de pontos atribuível mensalmente a qualquer Fiscal de Tributos Municipais não poderá ultrapassar de 280 (duzentos e oitenta).

Art. 7º — Fica revogado o Decreto n.º 412 de 04 de junho de 1976.

Art. 8º — Este Decreto entra em vigor à data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 20 de julho de 1977.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de Hum mil novecentos e setenta e sete (1977).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

ONOFRE DA COSTA ABREU
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

Para efeito do disposto no art. 1º deste Decreto, as atividades fiscais ficam distribuídas em 2 (dois) grupos a saber:

I — Atividade principal, entendida como aquela exercida externamente e da qual, em processo normal de fiscalização, decorra o lançamento dos tributos de competência municipal, como disposto na atividade típica do servidor;

II — Atividade secundária, entendida como aquela que, exercida externamente, em processo normal de fiscalização, se configure como apoio ao lançamento ou conferência e homologação de auto-lançamento de iniciativa do contribuinte.

Os pontos atribuídos a cada uma das atividades acima especificadas são os seguintes:

1 — Para a Atividade Principal: Pontos:

a) Por emissão de auto de infração do ISSON, pelo valor do imposto apurado, por exercício ou fração superior a três meses, vedado o lançamento em prazo inferior, exceto nos casos de baixa, transferência de endereço ou mudança de atividade:

Até 500,00	3
De 501,00 a 1.000,00	4
De 1.001,00 a 2.000,00	6
De 2.001,00 a 3.000,00	8
De 3.001,00 a 5.000,00	10
De 5.001,00 a 10.000,00	20
De 10.001,00 a 20.000,00	30
De 20.001,00 em diante	40

b) Por emissão de auto de infração de Taxas de Licença, pelo valor da Taxa, por exercício, vedado o lançamento em prazo inferior a 6 (seis) meses, exceto nos casos de mudança de endereço ou ramo de atividade:

Até 500,00	2
De 501,00 a 1.000,00	3
De 1.001,00 a 2.000,00	4
De 2.001,00 a 5.000,00	5
De 5.001,00 em diante	6

c) — Por emissão de auto de infração decorrente de descumprimento de obrigações acessórias:

Do Imposto sobre Serviços	2
Da Taxa de Licença	1

II — Para a atividade secundária:

a) — Por termo de apreensão de Livros ou Documentos quando comprovadamente necessário à formalização de processo ou esclarecimento de ilícitos fiscais

b) — Por contestação fundamentada (réplica) em processo contencioso fiscal

50% do valor atribuído ao auto de infração.

c) — Por informação em processo fiscal, de interesse da administração fazendária:

a) Nos setores central, sul e oeste	2
b) Nos demais setores	3

NOTA: se da informação depender perícia contábil ou fiscal, acrescente-se mais 2 pontos

d) — Por Guia de Fiscalização do ISSON, de contribuinte em situação regular, com receita bruta no período fiscalizado:

Até 50.000,00	2
De 50.001,00 a 80.000,00	4
De 80.001,00 a 120.000,00	6
De 120.001,00 a 200.000,00	8
De 200.000,00 em diante	10

e) — Por Guia de Fiscalização da Taxa de Licença de contribuinte em situação regular no valor de:

Até 5.000,00	1
De 5.000,00 em diante	2

f) — Por tarefa especial objeto de Portaria ou Ato Normativo do Coordenador Geral da Receita Tributária

1 ponto dia

DEDUÇÕES:

1) — Por auto de infração totalmente anulado

O mesmo número de pontos atribuídos ao auto.

2) — Por auto de infração parcialmente anulado

O número de pontos proporcionais ao montante do valor anulado.

3) — Por apresentação de relatório com atraso:

a) — de até 2 dias	10
b) — de 3 a 5 dias	20
c) — de 6 a 10 dias	30
d) — acima de 10 dias	50%

dos pontos.

4) — Por devolução de processo contencioso, ou não, com atraso:

a) — de até 2 dias, além do prazo

estabelecido no processo, no Regulamento ou Ato Normativo	2	
b) — De 3 a 5 dias, como acima	5	
c) — Acima de 5 dias, como acima, por mês de atraso	10	
5) — Pela ausência injustificada nas reuniões previamente convocadas pela chefia	10	
6) — Pelo não comparecimento diário de servidores em exercício de atividade interna	1	
		ponto dia

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/77

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA — IPLAN —, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao processo n. 0716/77 às 16 (dezessete) horas do dia 17 de outubro de 1977 após decorrido o prazo legal de divulgação oficial e publicitária, baseando-se na Resolução n. 3.553, de 11 de julho de 1973 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás na sede da Autarquia, situada à Rua 232 esquina com Rua 234, n. 312 Setor Universitário, licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA" para a confecção de 200.000 (duzentas mil) — capas e contracapas, montagem, dobragem e grapaagem dos carnês para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU —, conforme especificações e normas constantes, do corpo deste Edital e legislação pertinente.

I — DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Unid.	Discriminação	Quant
01	UD	Confecção de conjunto de capa e contracapa de carnê do IPTU, medindo: 29 cm de comprimento por 10,50 cm de largura, conforme modelo anexo devidamente montado (formulários a serem fornecidos) dobrado e grampeado	200.000

1 — Para execução dos serviços, a firma vencedora da presente licitação deverá obedecer à seguinte metodologia e materiais abaixo indicados:

a) MATERIAL: cartolina, cor verde água de 60 (sessenta) quilos;

b) CORTE: janela frontal medindo: 22,5 cm de comprimento por 2,4 cm de largura na parte superior da capa;

c) SERRILHA: deverá conter serrilha nos locais indicados;

d) IMPRESSÃO: 2 (duas) impressões na cada, nas cores vermelha e preta e 1 (uma) na contra-capa na cor preta;

e) ENCADERNAÇÃO: separação dos formulários por mínimo de parcela, dobragem, montagem e grampeagem;

f) EMBALAGEM: em caixa de papelão tamanho médio;

g) PROVA: deverá ser apresentado previamente ao IPLAN para efeito, de aprovação, prova tipográfica do serviço;

h) VERSO DA CAPA: serão relacionados os bancos credenciados para o recebimento.

2 — Para o serviço de montagens dos carnês será fornecido a firma vencedora 1.260.000 (um milhão, duzentos e sessenta mil) formulários do IPTU, sendo, entretanto; de inteira responsabilidade da firma o transporte, a segurança, a guarda e o sigilo que o material requer.

II — DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

1 — Os concorrentes ou seus representantes legais deverão até o dia e hora acima indicados, no local supracitado, entregar a respectiva DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, em dois envelopes fechados, lacrados sobre o fecho, contendo em suas partes externas e frontelhas, além da razão social da firma, os dizeres: Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN — "CONCORRÊNCIA Nº 002/77", o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter, no anverso, o nome do proponente e seu respectivo endereço.

2 — O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter:

2.1 — Prova de Personalidade Jurídica

a) pela inscrição comercial e registro comercial na repartição competente;

b) pelo ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de ato arquivado na assembléia da última eleição da diretoria;

c) pela inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) pelo Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firmas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

2.2 — Prova de idoneidade financeira:

a) atestado de idoneidade financeira fornecidos por dois bancos;

- b) certidão negativa do pedido de falência de concordata, expedido pelo distribuidor da sede dos interessados.

2.3 — Prova de Capacidade Técnica:

- a) atestados de desempenho anterior de atividade da firma, de pessoas públicas ou privadas indicando: local, natureza, volume quantidade, prazos, etc.

3 — O envelope "PROPOSTA" deverá conter:

3.1 — Proposta em duas (2) vias, datilografadas em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas em todas as folhas e anexos, contendo ainda:

- a) nome endereço e sede do proponente;
- b) declaração expressa de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste Edital;
- c) preços unitários, parciais e totais dos serviços;
- d) condições de pagamento;
- e) prazo para entrega dos serviços, sendo o máximo concedido 30 (trinta) dias;
- f) prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.

3.2 — A não indicação de parcelas referentes aos impostos, significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

3.2 — Serão sumariamente rejeitadas, todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

3.4 — Não será considerada qualquer proposta que, consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

III — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 — As despesas correrão à conta da dotação Orça-

mentária própria do Orçamento do IPLAN.

IV — DO CONTRATO E MULTA

1 — A adjudicação do objeto da "CONCORRÊNCIA" será efetuada mediante Contrato de prestação de serviço, observadas as condições estipuladas nesta licitação e legislação pertinente.

1.1 — O Contrato estabelecerá multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por dia de atraso na entrega dos serviços.

1.2 — Será vedado à firma que prestará o serviço, transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização escrita do IPLAN.

V — DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 — O julgamento da "CONCORRÊNCIA" será efetuado pela Comissão de licitação, à qual competirá:

- a) receber os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", na forma estabelecida neste Edital;
- b) proceder a abertura dos envelopes, contendo a "DOCUMENTAÇÃO";
- c) examinar a "DOCUMENTAÇÃO", nos termos desta "CONCORRÊNCIA" rejeitando as apresentadas de maneira deficiente ou incompleta, que serão após rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, devolvidas aos respectivos concorrentes, juntamente com o envelope da "PROPOSTA";

d) Marcar desde logo, data para nova sessão pública, destinada à abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS", dos concorrentes que forem habilitados;

e) após habilitação preliminar e na data marcada de acordo com a alínea anterior, proceder à abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS", dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;

f) examinar preços, prazos de entrega, e pagamento;

g) lavrar atas circunstâncias das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes;

h) organizar mapa de apuração da licitação e emitir parecer indicando a "PROPOSTA" mais vantajosa para a administração.

1.1 — Será considerada vencedora a firma que, atendendo às condições deste Edital, oferecer a proposta mais vantajosa para a administração.

VI — DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 — Do resultado da habilitação dos concorrentes, e da classificação das propostas caberá recursos com efeito suspensivo, em única instância, ao sr. Diretor-Presidente do IPLAN, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da lavratura da Ata respectiva.

1.1 — Do resultado da adjudicação caberá recursos com efeito suspensivo, em única instância, do Sr. Diretor-Presidente do IPLAN, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato.

VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 — A presente "CONCORRÊNCIA" poderá ser anulada ou revogada por conveniência administrativa pelo Sr. Diretor-Presidente do IPLAN, no todo ou em parte, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

1.1 — Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as atas, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão.

1.2 — Uma vez iniciada a abertura da "DOCUMENTAÇÃO", não serão admitidas quaisquer retilificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidas à licitação, os proponentes retardatários.

1.3 — Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de 2 (dois) ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais dos concorrentes.

1.4 — As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como as de caráter técnico ou legal, e ainda, os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado no período compreendido entre 14 e 16 horas.

SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÕES, aos 29 dias do mês de setembro de 1977.

Eng. NILO COSTA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Eng. PAULO TARSO DAHER

Diretor-Presidente